



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
1ª Câmara Criminal
Gabinete do Des. Pedro Freire Raguenet**

Apelação nº. 0803814-07.2025.8.19.0066

Apelante (1): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Apelante (2): IAGO DE SOUZA COSTA

Apelados: Os mesmos

Relator: Desembargador Pedro Raguenet

Despacho

Fls. 15: Certidão da Secretaria desta Câmara, no sentido de que “*não houve manifestação do interessado sobre o r. despacho de fls. 12*”

Autos conclusos, decido:

Por cautela, intime-se a parte RAYSSA KATHLEEN CONCEIÇÃO DA SILVA acerca da inércia de sua Defesa Técnica.

Informe a mesma, também, se pretende a substituição de sua Defesa Técnica, indicando, nesse caso, qual o novo profissional que irá atuar em sua defesa, ou se pretende indicar a d. Defensoria Pública para esta finalidade.

Prazo de 5 (cinco) dias.



**Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
1ª Câmara Criminal
Gabinete do Des. Pedro Freire Raguenet**

Silêncio será interpretado como interesse em manter sua atual representação defensiva e ciência da não apresentação de contrarrazões recursais em prol daquela.

Intime-se.

Decorrido, certificados, voltem.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2026.

Des. Pedro Freire Raguenet - Relator